## Decreto Municipal nº 16/2020

Abertura de Crédito Adicional Extraordinário ao orçamento vigente.

O Prefeito Municipal de Dom Joaquim, Estado de Minas Gerais, usando de suas atribuições legais;

Considerando o disposto na Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando a Portaria nº 356, de 11 março de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a regulamentação e operacionalização do disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que estabelece as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus (COVID-19);

Considerando o financiamento de ações e serviços públicos de saúde compreendidos por, ações de atenção básica, vigilância, média e alta complexidade, bem como aquisição e distribuição de medicamentos e insumos, aquisição de equipamentos, contratação de serviços de saúde, contratação temporária de pessoal, divulgação de informações à população, bem como outras despesas necessárias para o enfrentamento do Coronavírus (COVID-19);

Considerando os decretos municipais nº 010 de 20 de março de 2020 e nº 15 de 14 de abril de 2020.

## **DECRETA:**

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional extraordinário no valor de R\$ 291.914,48 (duzentos e noventa e um mil novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos) que passará a fazer parte ao orçamento vigente sob a seguinte classificação:

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Valor R\$: 35.000,00 (trinta e cinco mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

**Elemento da Despesa:** 319004 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor R\$: 30.000,00 (trinta mil reais)

**Unidade:** 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumi Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Valor R\$: 34.000,00 (trinta e nove mil reais)

**Unidade:** 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor R\$: 38.000,00 (trinta e oito mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo

Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor R\$: 7.000,00 (sete mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 339030 – Material de Consumo Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Valor R\$: 20.000,00 (vinte mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática**: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19 **Elemento da Despesa:** 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte: 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Valor R\$: 2.914,48 (dois mil novecentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19 Elemento da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor R\$: 2.000,00 (dois mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

**Funcional Programática**: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19 **Elemento da Despesa**: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoal Jurídica

Fonte: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor R\$: 3.000,00 (três mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

**Elemento da Despesa**: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanente **Fonte**: 155 - Transferências de Recursos do Fundo Estadual de Saúde

Valor R\$: 5.000,00 (cinco mil reais)

**Unidade:** 02.09.02 – Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 449052 – Equipamentos e Materiais Permanente

Fonte: 123 - Transferências de Convênios Vinculados à Saúde

Valor R\$: 60.000,00 (sessenta mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

**Elemento da Despesa:** 339043 – Subvenções Sociais **Fonte:**154 - Outras Transferências de Recursos do SUS

Valor R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Unidade: 02.09.02 - Fundo Municipal de Saúde

Funcional Programática: 10.122.0809.2205 – Enfrentamento da Emergência COVID19

Elemento da Despesa: 339043 – Subvenções Sociais

Fonte: 102 - Receitas de Impostos e de Transferências de Impostos Vinculados à Saúde

Valor R\$: 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)

Art. 2º - Servirá de recurso para cobertura do crédito de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total nas seguintes dotações orçamentária abaixo especificada, no Valor de R\$ 245.100,00 (duzentos e quarenta e cinco mil e cem reais):

Unidade	Funcional Programática	Elemento	Fonte	Ficha	Valor R\$
02.09.02	10.301.0802.1056	449052	154	326	48.100,00
02.09.02	10.301.0802.2103	339030	154	339	2.000,00
02.09.01	10.302.0802.2082	339039	155	319	10.000,00
02.09.02	10.302.0802.2087	339030	155	357	5.000,00
02.09.01	10.301.0802.1025	449052	123	313	80.000,00
02.04.01	17.511.1104.1034	449051	100	111	6.200,00
02.03.02	24.721.0301.2124	319004	100	106	14.400,00
02.04.01	18.541.0401.2038	319004	100	135	14.400,00
02.05.01	99.999.9999.9001	999999	100	154	65.000,00
	·	·		Total	245.100,00

Art. 3º - Servirá de recurso para cobertura do crédito adicional extraordinário, de que trata o art. 1º, na forma do art. 43, § 1º, incisos II, da Lei Federal no 4.320, de 17 de março de 1964.

I - os provenientes de excesso de arrecadação e/ou tendência de excesso de arrecadação na fonte de recursos:

a) Fonte 154 - Outras Transferências de Recursos do SUS – Valor R\$ 46.814,48 (quarenta e seis mil oitocentos e quatorze reais e quarenta e oito centavos).

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Joaquim, 15 de abril de 2020.

Geraldo Adilsom Gonçalves Prefeito